



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 12/2025

Proc. Adm. nº 250.109.043.203.300/2025

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso I

CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para obtenção de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento ao Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, referente ao espetáculo Drama da Paixão, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de Abril de 2025, da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$16.666,67 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis e reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO

De 24/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

E-MAIL PARA CONTATOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA

e-mail: Artur.14311@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

Processo Administrativo n.º 250.109.043.203.300/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, mediante Agente de Contratação e Autoridade Competente, designados pela Portaria nº 5.107 de 20 de setembro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, aplicando-se os termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para obtenção de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento ao Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, referente ao espetáculo Drama da Paixão, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de Abril de 2025", da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação nesta Dispensa de Licitação está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do licitante junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS” (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, **SEM custo de operacionalização se a utilização for exclusiva para dispensas eletrônicas**, nos termos definidos na referida plataforma.
 - 2.1.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas - “WCOMPRAS” em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no sítio eletrônico deste município <https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/>.





- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.5. Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme art. 15 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.12. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
 - 2.6.12.1. Exceto se enquadrada, conforme item 2.5 deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.6.13. De estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.13.1. As empresas estrangeiras que funcionem no país, não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06;
- 2.6.14. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.9.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, no link desta contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o **PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o **PREÇO** ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (*Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando aplicável*), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



- quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 3.10.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.10.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.10.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e ainda, que se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 3.10.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.7. Declaração, que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e





sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do **ITEM**.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance



- ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- 5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.4.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 5.4.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- 5.4.7. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- 5.4.8. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 5.5. As consultas específicas junto ao CEIS, CNEP e CNIA tratadas nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



- 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital..
 - 6.1.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)), conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133, de 2021.
 - 6.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação ou procedimento análogo, caso se conclua pela contratação, será(ão) formalizada(s) pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por intermédio de INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.4. O signatário da empresa convocada deverá informar os dados necessários para preenchimento do INSTRUMENTO CONTRATUAL, assim como do Termo de Ciência e Notificação, sendo necessário apresentar cédula de identificação (RG, CNH, etc.) e Procuração, caso não tenha sido apresentada anteriormente ou não seja sócio/administrador da empresa.
 - 7.4.1. A cédula de identificação pode ser dispensada, no caso de utilização de Assinatura Eletrônica (sistema ICP-Brasil, GovBr, etc).



- 7.4.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item 7.4 impedirá a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.5. Se por ocasião da formalização do INSTRUMENTO CONTRATUAL as certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista apresentadas para fins de Habilitação no certame estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;
- 7.5.1. Se não for possível obtê-las ou atualizá-las por meio eletrônico hábil, o adjudicatário será notificado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (prazo para atendimento de sua convocação), comprove a situação de regularidade de que trata o item 7.5, mediante a reapresentação das certidões com prazos de validade em vigor, sob pena da contratação não se realizar.
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
- 8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. Fraudar a licitação.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



- impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Aviso de Contratação Direta, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 8.14.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, **não podendo alegar o desconhecimento** do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Planilha de Itens e Valores Estimados
- 9.12.3. ANEXO III - Relação de Documentos de Habilitação
- 9.12.4. ANEXO IV - Relação de Proposta Comercial Escrita
- 9.12.5. ANEXO V - Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT)

Santana de Parnaíba, 19 de fevereiro de 2025.

CLEUSA CARVALHO

AUTORIDADE COMPETENTE



**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 01/2025
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SMCT**

SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

1. OBJETO

1.1. Do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para obtenção de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento ao Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, referente ao espetáculo Drama da Paixão, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de Abril de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto.

1.2.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de serviço especial, para fins no disposto no inciso XIV e XXXVIII do art. 6º do da Lei Federal 14.133/2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de SERVIÇO COMUM para fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. Do quantitativo do objeto

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município.

1.3.2. O município irá adquiri-los nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. INTERNO	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD.
01	188815	Serviços técnicos de assessoria para obtenção de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	SV	01

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO

1.4.1. A especificação completa consta na tabela do item 1.3.2 deste Termo de Referência.

1.5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O prazo da contratação terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



1.5.2. O prazo desta Contratação poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente, de acordo com as necessidades da Secretaria;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitada as condições prescritas no art. 183 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

1.6.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do Município de Santana de Parnaíba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação.

2.1.1. A contratação fundamenta-se no inc. XIII do art. 6 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 149 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação.

A contratação de serviços técnicos especializados para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é indispensável para garantir a segurança integral do evento Drama da Paixão 2025, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2025, na Barragem Edgard de Souza, em Santana de Parnaíba/SP. Este evento cultural e turístico de grande relevância atrai milhares de espectadores, envolvendo estruturas temporárias, sistemas de iluminação, sonorização e projeção mapeada, além de geradores de energia e áreas de circulação de grande público.

A ausência de um plano robusto de prevenção e combate a incêndios, aprovado e em conformidade com as exigências legais, pode comprometer a integridade física dos participantes e trabalhadores, além de expor o patrimônio público e o meio ambiente a riscos significativos. A contratação visa assegurar meios eficazes de controle e extinção de incêndios em caso de sinistros, bem como proporcionar condições adequadas de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

Além disso, o AVCB é um requisito normativo indispensável, e sua obtenção reflete o compromisso da Administração Pública em promover eventos que garantam a segurança, a conformidade legal e o bem-estar da população. Essa medida reforça a credibilidade do município como realizador de eventos de grande porte, mitigando riscos institucionais e operacionais, e preservando a imagem e o patrimônio público.

Portanto, a presente contratação é essencial para viabilizar o evento com a segurança necessária, assegurando que todas as exigências técnicas sejam atendidas, e reafirmando o compromisso da Administração com a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação.

2.2.2.1. Do NÃO parcelamento da contratação: O item da presente contratação possui interdependência, sendo assim:

2.2.2.2. O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

2.2.2.3. O não parcelamento da contratação é justificado pela interdependência das etapas que compõem o objeto, incluindo elaboração, aprovação e acompanhamento do projeto técnico de segurança contra incêndio, bem como a obtenção do AVCB. A fragmentação comprometeria a coordenação e a qualidade dos serviços, gerando riscos operacionais e atrasos que poderiam



inviabilizar o evento. Trata-se de um sistema integrado, cuja execução unificada assegura eficiência, conformidade normativa e segurança.

2.2.2.4. Pelo exposto, considerando as limitações descritas acima, esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** o parcelamento desta contratação em itens/lotos.

2.2.3. Do critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço GLOBAL (POR LOTE): Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o lote será julgado pelo valor total, de forma que impossibilite o fornecimento por mais de uma empresa para o item interdependentes e/ou correlatos.

2.2.4. Da adoção de item(ns)/lote(s) exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para o presente certame, não será aplicada a reserva de cota de até 25% de que trata a LC 123/06 alterada pela LC 147/14, considerando a natureza do objeto (prestação de serviços de locação de equinos adestrados), o critério de julgamento, o valor total estimado do certame e o disposto no item anterior.

2.2.4.2. Portanto, para fins de participação nesta licitação, justificada a impossibilidade e inviabilidade de atendimento dos artigos 47 a 48 da LC 123/06 e alterações e tendo em vista a iminente desvantagem e prejuízo para a contratação, conforme acima explanado, o certame será aberto para competição de todas as empresas que atenderem às exigências deste edital, não sendo reservadas cotas para MPEs, à exceção da regularidade fiscal e trabalhista postergada e da preferência em caso de empate ficto que se aplicam integralmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria com vistas à elaboração, aprovação e acompanhamento de um projeto técnico de segurança contra incêndio para o evento Drama da Paixão 2025, atendendo às normas técnicas e regulamentares vigentes.

3.2. Essa contratação abrange o ciclo completo de vida do objeto, desde o planejamento até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), garantindo a conformidade com os requisitos técnicos, a segurança de participantes e trabalhadores, e a integridade do patrimônio público e do meio ambiente.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto:

3.3.1. Desenvolvimento do Projeto:

- Elaboração do projeto técnico de segurança contra incêndio, incluindo sistemas de prevenção, controle e extinção de incêndios, além de rotas de evacuação e sinalizações.
- Inclusão de sistemas temporários e permanentes, tais como iluminação de emergência, extintores, sinalização de rotas de fuga e estruturas de proteção, considerando a disposição final de materiais em conformidade com normas sustentáveis.

3.4. Obtenção de Aprovações e Licenças:

- Submissão do projeto técnico ao Corpo de Bombeiros, com acompanhamento técnico para atender exigências normativas.
- Emissão da ART/CREA ou RRT/CAU, assegurando responsabilidade técnica pelo projeto.

3.5. Execução e Acompanhamento:

- Acompanhamento da vistoria técnica no local do evento, garantindo que os sistemas e estruturas temporárias sejam montados e ajustados conforme o projeto aprovado.
- Revisões e correções técnicas, caso necessário, para a obtenção do AVCB.

3.6. Sustentabilidade e Economia Circular:

- Priorização de materiais e equipamentos com menor impacto ambiental, tanto na utilização quanto na disposição final.
- Adoção de soluções que atendam às normas técnicas da ABNT e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (ITs 11, 12, 20, 21 e 28), reforçando padrões de qualidade e segurança.

3.7. Desempenho e Avaliação Pós-Evento:

- Entrega de relatório técnico detalhado com as medidas implementadas, resultados alcançados e eventuais melhorias para futuras edições do evento.
- Garantia de que os serviços executados estejam alinhados às expectativas de qualidade, utilidade e segurança estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. Especificação do Produto e Qualidade:

- O objeto deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada deve apresentar capacidade técnica comprovada para a realização de todas as etapas descritas, assegurando a plena conformidade com as normas e regulamentações.
- Essa abordagem integrada, abrangendo desde o desenvolvimento até a disposição final, garante que a solução seja sustentável, segura e tecnicamente adequada, promovendo um evento cultural de excelência e conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação do item desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.1.2. Logística Reversa:

4.1.2.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços com a ausência de produção de resíduos sólidos.

4.2. Indicação de Marcas ou modelos:

4.2.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.4.1. NÃO será exigido catálogo / ficha técnica para a presente contratação

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. NÃO será exigida amostra para a presente contratação.

4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.6.1. NÃO se aplica ao objeto do presente Termo de Referência



4.7. Da vistoria técnica

4.7.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é **RECOMENDÁVEL** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização;

4.7.1.1. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação.**

4.7.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até o dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas.

4.7.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.7.4. Vedada à visita de mais de um fornecedor no mesmo momento;

4.7.5. A visita será agendada com o servidor FLÁVIO GOMES em dias úteis e seu agendamento se dará pelo telefone (11) 46228700 das 0800h. às 17:00h. ou por e-mail: flavio.34236@santanadeparnaiba.sp.gov.br

4.7.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade

4.8.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. De proposta

4.10.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.10.2. Na contratação

4.10.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza e a complexidade do objeto, o vulto da contratação e a forma de execução / prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Do instrumento contratual:

5.1.1.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela secretaria requisitante por meio da emissão de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO.

5.1.2. Dos prazos:

5.1.2.1. **De início da execução:** em até 05 (dias) dias úteis, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo recebimento pela CONTRATADA.

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.2.2. **Do local:** Os serviços serão executados na Barragem Edgard de Souza, localizada na Estrada dos Romeiros, Km 40,5 – portão 02, Santana de Parnaíba, SP.

5.2. Rotinas a serem cumpridas:

5.2.1. A execução contratual para a contratação de serviços técnicos de assessoria destinados à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o evento Drama da Paixão 2025 observará as seguintes rotinas:

5.2.2. Levantamento Inicial:

5.2.2.1. Realização de vistoria técnica (recomendável) no local do evento (Barragem Edgard de Souza) para avaliação das condições e identificação de necessidades relacionadas às normas de segurança contra incêndio.

5.2.3. Elaboração do Projeto Técnico:

5.2.3.1. Desenvolvimento e detalhamento do projeto técnico de segurança contra incêndio, abrangendo a previsão de sistemas de iluminação de emergência, extintores, sinalizações, rotas de fuga e outros elementos exigidos pelas Instruções Técnicas (ITs) 11, 12, 20, 21 e 28 do Corpo de Bombeiros.

5.2.4. Submissão e Aprovação:

5.2.4.1. Submissão do projeto técnico ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com acompanhamento de eventuais exigências e adequações para aprovação.

5.2.5. Supervisão da Execução:

5.2.5.1. Acompanhamento da implementação das medidas previstas no projeto técnico no local do evento, garantindo que os requisitos sejam cumpridos conforme as normas e especificações técnicas aprovadas.

5.2.6. Acompanhamento da Vistoria Final:

5.2.6.1. Presença técnica durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, assegurando que todas as condições exigidas sejam atendidas, e realização de ajustes, caso necessário.

5.2.7. Entrega do AVCB:

5.2.7.1. Obtenção e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando a conformidade do evento com as normas de segurança contra incêndios.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Não será necessária a disponibilização de materiais para a execução do serviço devido às características do objeto.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. Não será necessária a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.4.2. Manutenção e assistência técnica

5.4.2.1. Uma vez notificada, a Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para corrigir eventuais falhas identificadas, seja na documentação, no projeto técnico ou na execução das medidas previstas. Em caso de falhas que possam comprometer diretamente a emissão do AVCB ou o andamento do evento, o atendimento deverá ser imediato, com solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Dos procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. Das obrigações do Fornecedor

5.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 5.6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.6.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.6.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 5.6.1.11.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 5.6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.7. Das obrigações do Município

5.7.1. São obrigações da secretaria gestora

- 5.7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.7.1.7. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato ao contratado e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
- 5.7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.7.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das regras gerais.

- 6.1.1. O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução / prestação do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da fiscalização e gestão do contrato

- 6.2.1. A execução / prestação de serviços do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Da Fiscalização

- 6.2.2.1. O fiscal do contrato ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)
- 6.2.2.2. O fiscal acompanhará a execução / prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)
 - 6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução / prestação do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.2.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)
- 6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)
- 6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

6.2.3. Da Gestão

- 6.2.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais



(quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).
- 6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).
- 6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação à execução / prestação dos serviços, ouvido o fiscal do contrato ou instrumento análogo, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)
- 6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.
- 6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).
- 6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).
- 6.2.4. A execução / prestação do serviço do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:
- 6.2.4.1. **Gestor**
- 6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 6.2.4.1.2. Valmir Baptista Damas, 37361, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. E-mail: valmir.37361@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- 6.2.4.2. **Fiscal**
- 6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 6.2.4.2.2. Flávio Ferreira Gomes, 34236, oficial administrativo, e-mail: flavio.34236@santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Das regras de recebimento

- 7.1.1. O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final pela Administração, obrigando-se a Contratada a corrigir eventuais vícios, defeitos ou inconformidades detectados, conforme disposto no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- 7.1.1.1. **Provisoriamente:** Será realizado no prazo de 01 (um) dia útil após a entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), emitido até 11 de abril de 2025, mediante conferência preliminar pela equipe de acompanhamento e fiscalização contratual, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.1.1.2. Eventuais inconformidades detectadas poderão resultar na rejeição parcial ou total dos serviços, sendo a Contratada notificada para corrigir ou substituir os itens em desacordo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.
- 7.1.2. **Definitivo:** Será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a apresentação da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Contratada. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação final da qualidade e conformidade dos serviços, com a emissão de termo detalhado de aceitação pela Administração.
- 7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Liquidação**
- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.1. o prazo de validade;
- 7.2.1.2. a data da emissão;
- 7.2.1.3. os dados do contrato ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;
- 7.2.1.4. o período respectivo de execução / prestação do serviço do contrato ou instrumento análogo;
- 7.2.1.5. o valor a pagar; e
- 7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR provi-



dencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta on-line ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.
 - 7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo FORNECEDOR.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de execução / prestação do serviço

8.2.1. A execução do objeto será: PARCELADA

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de forma qualitativa em qualquer quantidade.

8.4.2. Das documentações técnicas

8.4.2.1. Não será exigida documentação técnica específica para a contratação.

8.4.3. Da declaração

8.4.3.1. Não será exigida declaração específica para a contratação.

8.4.4. Das cooperativas

8.4.4.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação para o item é o que consta no ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS que compõe o Edital.
- 9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2024

- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte funcional programática:

10.1.1.1. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.1.1.2. **Fonte de Recurso:** Tesouro Municipal

10.1.1.3. **Ficha nº 218**

10.1.1.4. **Órgão:** 02 - Executivo

10.1.1.5. **Unidade Orçamentária:** 02.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.1.1.6. **Função programática:** 13.392 - Difusão Cultural

10.1.1.7. **Programa:** 0027 - Gestão de Cultura e Turismo

10.1.1.8. **Categoria Econômica:** 3.3.90.3.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Santana de Parnaíba, 09 de Janeiro de 2025.

Flávio Ferreira Gomes

Prontuário nº 34.236

Oficial Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Valmir Baptista Damas

Prontuário nº 37.361

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

Requisição: 867/2025 - SMCT

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.					
Item	Cód. Interno	Qtd	Especificação	Und. Med.	Média Unt.
01	188815	1	Serviços técnicos de assessoria para obtenção de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	SV	R\$ 16.666,67



ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo, considerando as exceções previstas no ITEM 06 do Aviso de Contratação Direta, deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o mesmo.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

- a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual.
- b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1. Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2. Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, deve ser desconsiderado, já que os itens são padronizados e utilizados em todos editais.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a:
 - a) **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 - b) **Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa sediada no estado de São Paulo); e



- c) **Fazenda Municipal** – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
 - d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 2.6. A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido no aviso de contratação e na legislação aplicável.
- 2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:
- 3.1.1. Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

- 4.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO

(NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos ANEXO I e II.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Marca/Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1						
Total Geral:						

Valor Total por extenso: _____

a) Da execução/fornecimento: conforme disposto nos Anexos I – Termo de Referência.

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.

d) Da vigência: **12 (doze)** meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria requisitante;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento: _____.

CPF: _____ RG: _____.

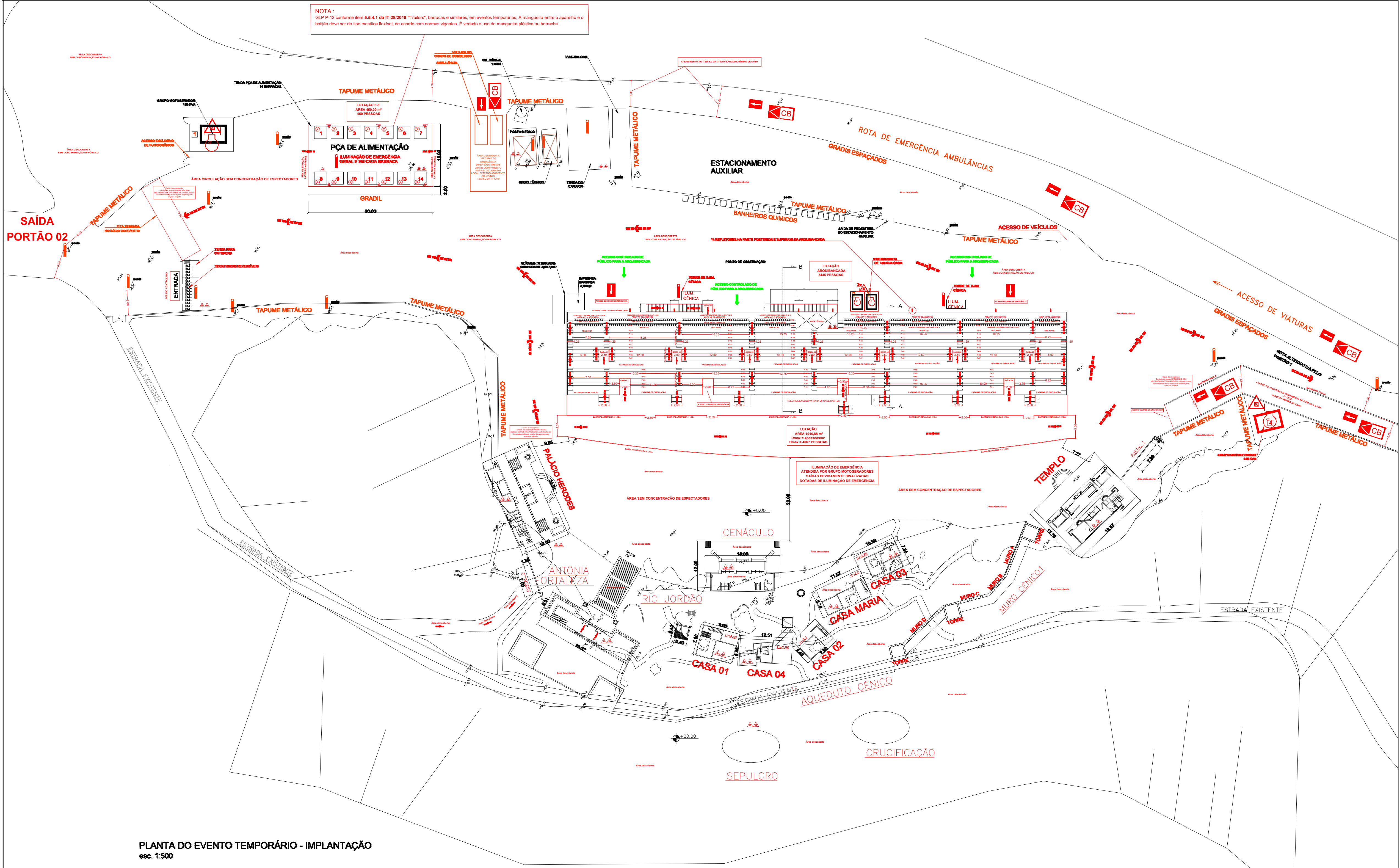
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:



PLANTA DO EVENTO TEMPORÁRIO - IMPLANTAÇÃO
esc. 1:500

LEGENDA PADRÃO			
	EXTINTOR DE CO2 5-B-C		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO: BLOCO ACÚRUMENTO
	EXTINTOR DE CARGA DE PÓ 20-B-C		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO: BLOCO BALIZAMENTO
	EXTINTOR DE CARGA DE ÁGUA 2-A		ACIONADOR MANUAL SIST. DETECÇÃO E ALARME
	SÁDIA FINAL DA ROTA DE FUGA		DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	CHAVE ELÉTRICA PRINCIPAL		AVISADOR SONORO
	BATERIA SISTEMA DE ALARME		AVISADOR VISUAL
	ACIONADOR MANUAL BOMBA DE INCÊNDIO		BARRA ANTIPÂNICO
	GLP		DETECTOR DE INCÊNDIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PELO USO

Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT)	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO	
RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SNTANA DE PARNAIBA	
Ocupação: F-7	
LOCAL: Estrada dos Romeiros KM 40,5 PORTÃO 02 (BARRAGEM EDGAR DE SOUZA) Santana de Parnaíba - São Paulo	
RESP. TÉCNICO: Engº Marcos Raimundo Nogueira	
CREA: 5071054433	ART: 28027230230435762
DATA: março/2023	ESCALA: INDICADA